

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90107/2025

PROCESSO: 6210.2024/0000651-8

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS E DE SUPORTE A VIDA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSUMOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/04/2025 – 09hs

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (NÃO)

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO.

ÍNDICE

I EDITAL

Preâmbulo

- 1 Embasamento Legal;
- 2 Objeto;
- 3 Condições de participação;
- 4 Acesso às informações;
- 6 Apresentação da Proposta de Preços;
- 7 Abertura da sessão e classificação inicial das propostas de preços;
- 8 Etapa de Lances;
- 9 Modo de disputa aberto;
- 10 Julgamento;
- 11 Habilitação;
- 12 Fase Recursal;
- 13 Adjudicação e Homologação;
- 14 Preço, reajuste e dotação;
- 15 Condições do ajuste e Garantia para contratar;
- 16 Prazo para início da prestação dos serviços e condições;
- 17 Condições de recebimento e pagamento;
- 18 Das Penalidades;
- 19 Disposições Finais.

II ANEXOS

ANEXO I: Minuta do Contrato;

ANEXO II: Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Prestação do Serviço;

ANEXO III: Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV: Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo;

ANEXO V: Modelo de Declarações;

ANEXO VI: Critérios para Análise Econômico-Financeira;

PREÂMBULO

O Hospital do Servidor Público Municipal, situado na Rua Castro Alves, 60, Aclimação, São Paulo, Capital, CEP 01532-000, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de menor preço, objetivando a prestação de serviços descrito (s) na Cláusula 2 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) - UASG nº 925102, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **09hs do dia 03/04/2025**.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site <http://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/> – Hospital do Servidor Público Municipal – HSPM, conforme IN 3 SEGES/2023.

1 EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2 OBJETO

2.1 O presente pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS E DE SUPORTE A VIDA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSUMOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.**

2.2. Os detalhamentos das especificações dos itens deste Termo de Referência figuram como Anexo II – Especificações Técnicas da Solução.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação as empresas que:

a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.**

a.1) As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**

b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

c) não estejam sob processo de falência;

c.1 É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

d) não estejam constituídas em forma de consórcio;

e) não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

f) **não** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

g) **não** se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

g1) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

g2) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

g3) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g4) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

g.4.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

g5) Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

h) Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências deste edital.

3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.2.1 Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



3.2.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.3 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4 A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula “1” deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico hspmcjl@hspm.sp.gov.br.

4.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, hspmcjl@hspm.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.

5.1.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

5.2 Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação (ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.4 A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

5.5 Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

5.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do serviço e o preço, com o **MENOR PREÇO**, com duas casas decimais, até a

data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

6.1.1 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.1.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

6.1.3 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.1.4 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.5 Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

6.1.5.1 Os preços unitários deverão possuir até 04 (quatro) casas decimais e o preço total 02 (duas) casas decimais.

6.1.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

6.1.7 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 10.1. deste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

6.1.8 A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Na data e horário indicado no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

7.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3 Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;

7.4 A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.6 Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8 ETAPA DE LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

8.3 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 1% (um por cento) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

8.8.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

8.8.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8.8.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as

ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

8.8.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.10 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

8.11 Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.

8.12 Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

8.13 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

8.14 O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

8.15 Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 MODO DE DISPUTA ABERTO

9.1 No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

9.1.1 A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.

9.1.2 Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.1.3 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

10 JULGAMENTO

10.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO, TOTAL por GRUPO MENSAL**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

10.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

10.3 É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 11.6.8, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a

verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

10.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

10.5 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.

10.6 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

10.7 Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro (a), através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme Anexo III, com o valor do preço final alcançado, bem como a planilha de composição de custos.

10.7.1. A(s) empresa(s), quando convocada(s), deverá (ão) apresentar Prospecto Técnico e/ou Catálogo do equipamento contendo todas as especificações técnicas do item ofertado, para análise e conferência, em conformidade com as especificações exigidas pelo Edital.

10.7.1.1. Caso não seja possível verificar todas as especificações técnicas do equipamento através do catálogo ou prospecto, a Unidade Requisitante poderá solicitar que seja feita uma demonstração do equipamento, a qual deverá ser viabilizada pelo licitante da proposta classificada e convocada, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação;

10.7.1.2. A demonstração poderá ser feita viabilizada por vídeo chamada;

10.7.1.3. Caso não seja possível realizar a demonstração, o licitante deverá esclarecer, por escrito, os questionamentos da unidade técnica sobre as funcionalidades/características do equipamento, no mesmo prazo assinalado;

10.7.2. Apresentar o Manual do Equipamento ofertado, sendo este o mesmo cadastrado junto a ANVISA, onde o mesmo deverá constar todas as características técnicas do equipamento.

10.8 O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

10.9 Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.

10.10 Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

10.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.12 Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

11 HABILITAÇÃO

11.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

11.2.1 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

11.2.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 11.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

11.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

11.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

11.4 Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.5.1 Habilitação jurídica:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

d.1) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

g) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

11.5.2.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

11.5.3 Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo que, no caso da pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos aqui exigidos limitar-se-ão ao último exercício.

b.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

b.2) Serão considerados o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.2.1) Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b.2.2) As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, através de Cópia, Registrada na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

b.2.3) Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a

Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

- b.3)** Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral maiores ou iguais a 1,00, apurados segundo os parâmetros estabelecidos no Anexo V deste Edital, observada a norma do subitem b.4).
- b.4)** A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no subitem b.3) será habilitada desde que tenha Patrimônio Líquido não inferior a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

11.5.4 Qualificação técnica:

- a) Comprovante de regularidade, do produto ofertado, na Agência Nacional Da Vigilância Sanitária - ANVISA, da isenção, de notificação ou cadastramento, ou cópia da publicação no D.O.U. onde comprove o n.º e data do vencimento, ou pedido de revalidação conforme normas vigentes da ANVISA, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto ofertado não está sob controle sanitário. Para comprovação também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da agência nacional de vigilância sanitária - ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação.
- b) Deverá ser apresentado o registro junto a ANVISA de todos os itens ofertados, que forem passíveis de registro junto ao órgão fiscalizador;
- c) Os proponentes deverão comprovar o cumprimento dos requisitos previstos na Lei 6.360/1976 e na Resolução 16/2014/Anvisa, quando aplicável ao objeto licitado e ressalvadas as dispensas previstas em regulamentação específica, apresentando, para tanto: Autorização de Funcionamento (AFE), Licença Sanitária Local ou documento hábil que comprove que estão dispensadas da obtenção de tais documentos para o exercício de suas atividades.
- d) Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar comprovação da solicitação de revalidação, protocolada no prazo legal, conforme Lei vigente e RDC 250 de 20 de outubro de 2004, acompanhada do último registro vencido.
- e) Documentos apresentados na forma de impressões do sítio da ANVISA ou cópia do Diário Oficial estão sujeitos à conferência pela equipe técnica do Hospital do Servidor Público Municipal.
- f) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde conste a empresa licitante como contratada, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes;
- g) Deverá ser comprovada a aptidão da empresa em executar o objeto da presente contratação, para isto poderão ser apresentados mais de um atestado de capacidade técnica;

NOTA: Documentos apresentados em língua estrangeira, emitidos por entidades públicas ou privadas de seus países de origem, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados brasileiros e traduzidos por tradutor juramentado.

11.5.5 Outros Documentos:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,

11.5.5.1 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante nos **ANEXOS IV e V** do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

11.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do signatário.

11.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

11.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

11.6.4.2 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante

11.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.6.8 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
- c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx;
- d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;
- f) Relação de apenados do tce/sp, disponível no endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>;
- g) Cadastro integrado de condenações por ilícitos administrativos - cadicon, do tribunal de contas da união, disponível no endereço eletrônico <https://www.portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantes-inidoneos>.

11.6.8.1 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

11.7 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.7.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.7.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

11.7.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

11.7.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

11.7.4 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.7.5 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12 FASE RECURSAL

12.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

12.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.7 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 PREÇO, REAJUSTE E DOTAÇÃO

14.1 O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

14.2 Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e

completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

14.2.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF n.º 389/17, bem como Decreto Municipal n.º 57.580/17, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2.1.1. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 14.3.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.2.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.2.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.2.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.2.8. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF n.º 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

14.2.9. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

14.3 Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão a dotação n.º 02.00.02.10.10.302.3026.2.507.3.3.90.39.00.06.2.501.9001.1 do orçamento vigente.

15 CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIA PARA CONTRATAR

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, a ser firmado entre as partes, conforme minuta do Anexo I deste Edital.

15.2. Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

15.2.1 Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal n.º 14.094/2005 e Decreto n.º 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

15.2.2 A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da homologação do

certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.2.3 Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

15.3 O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da convocação da adjudicatária no Diário Oficial da Cidade (D.O.C.), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no Item 18 deste edital.

15.3.1 O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3.2 O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

15.4 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

15.4.1 Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

15.4.2 O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – Hospital do Servidor Público Municipal (UASG 925102).

15.4.3 Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

15.5

a) **não** poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão;

b) deverá arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual.

c) deverá enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários e/ou cooperados que participem da execução do objeto contratual.

15.6 Deverá ser prestada garantia contratual em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos contados da assinatura do contrato, no valor de 5% (cinco inteiros por cento) sobre o valor total do contrato. As garantias permitidas são as previstas no artigo 96, §1º da lei 14.133/21. Mediante justificativa aceita, o prazo aqui assinalado poderá ser prorrogado, uma única vez.

15.7 A garantia será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.8 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

15.9 O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

15.10 A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

15.11 A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

15.12 A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 15.7.

16 PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES

16.1 A Administração estabelecerá data certa para início da execução do serviço, conforme constar na Minuta de Contrato (Anexo I) ou, excepcionalmente, por meio de Ordem de Início dos Serviços.

16.1.1 O serviço deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminados no Anexo II deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

16.1.2 O prazo de execução do contrato terá duração de **12 meses**, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100, de 2022, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado, nos termos previstos na minuta de contrato - Anexo I deste Edital.

16.1.3 Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

16.1.4 Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100, de 2022, o ajuste poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.

16.1.5 A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

16.1.6 Não obstante o prazo estipulado no subitem 16.1.2, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

16.2 A DATA DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS será certificada pela unidade responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

16.3 Os serviços deverão ser iniciados conforme previsto na Ordem de Início, e deverão ser seguidas as orientações da unidade responsável pela fiscalização do ajuste.

17 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

17.1 As cláusulas relativas ao recebimento dos serviços e pagamento são as constantes da minuta de termo de contrato, Anexo I deste Edital.

17.2 Observar-se-á o quanto disposto no Decreto Municipal nº 54.873, de 25 de fevereiro de 2014, a respeito da nomeação de fiscais e acompanhamento da execução, até o seu término.

18 PENALIDADES

18.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21.

18.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

18.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

18.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

18.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 18.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

18.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

18.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

18.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

18.4.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

18.4.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

18.4.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

18.4.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

18.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

18.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Superintendência, e protocolizado nos dias úteis, das 09 às 17 horas.

18.6.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

18.6.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

18.7 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.8 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a HSPM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

19.4.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

19.5 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.6 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

19.7 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21

19.8 O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.9 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

19.10 Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

19.11 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

19.12 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

19.13 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

19.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

19.15 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

19.16 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

19.17 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

19.18 O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

19.19 O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

19.20 As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.

19.21 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, 18 de março de 2025

Odair Bezerra
HSPM

ANEXO I – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº

PROCESSO : 6210.2024/0000651-8

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90___/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS E DE SUPORTE A VIDA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSUMOS, PARA USO NO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, de acordo com as especificações e condições constantes do Anexo II do Edital.

CONTRATANTE: HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**CONTRATADA:****VALOR DO CONTRATO:****DOTAÇÃO A SER ONERADA:****NOTA DE EMPENHO:**

Termo de Contrato que entre si celebram o
Município de São Paulo, por meio do **HOSPITAL
DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, e a
empresa.....

O HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CNPJ 46.854.998/0001-92, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 63/73 - 6º andar entidade autárquica regida pela Lei 13.766 de 21 de janeiro de 2004, neste ato representada por sua Superintendente, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa....., com sede na, nº, Bairro: Cidade:, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº, neste ato representada por seu representante legal (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho sob SEI , do processo

citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS E DE SUPORTE A VIDA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSUMOS, PARA USO NO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

1.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de serviço constantes do Termo de Referência – Anexo II, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO CONTATO

2.1

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção

Rua Castro Alves, 60, Aclimação, CEP: 01533-000 - São Paulo/SP. Horário: das 8 (oito) as 14 (quatorze) horas, de 2ª a 6ª feira (somente dias úteis). Telefone: (11) 3397.8018 / 8020 / 8073

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 O prazo de vigência do contrato será de () **meses**, de/...../20... (inclusive) a/...../20...podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100, de 2022, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa de preços prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

3.1.1 Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

3.1.2 Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100/22, o ajuste **poderá** prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.

3.1.3 A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

3.1.4 Não obstante o prazo estipulado no subitem 3.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA QUARTA

DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

4.1 O valor total estimado da presente contratação para o período de __ (____) meses é de R\$ _____ (_____).

Grupo	Item	Especificação	Nº ANVISA	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	1	Locação de Monitor Multiparamétrico Modular - Uso Adulto		97	R\$ -	R\$ -
	2	Locação de Monitor Multiparamétrico Modular - Uso Pediátrico		12	R\$ -	R\$ -
	3	Central de Monitoramento		3	R\$ -	R\$ -
	4	Locação de Monitor Multiparamétrico de Transporte - Uso Adulto		11	R\$ -	R\$ -
	5	Locação de Monitor Multiparamétrico de Transporte - Uso Pediátrico		1	R\$ -	R\$ -
	6	Módulo de Capnografia		36	R\$ -	R\$ -
	7	Módulo de Débito Cardíaco		6	R\$ -	R\$ -
	8	Módulo BIS		9	R\$ -	R\$ -
Valor Mensal Total do Grupo 1						R\$ -
Grupo	Item	Especificação	Nº ANVISA	Qtde	Valor Unit	Valor Total
2	9	Aparelho de Ventilação Pulmonar para uso Pediátrico/Adulto (10 - 200 Kg)		33	R\$ -	R\$ -
	10	Aparelhode Ventilação Pulmonar de Transporte de uso Adulto e Pediátrico		10	R\$ -	R\$ -
Valor Mensal Total do Grupo2						R\$ -
Grupo	Item	Especificação	Nº ANVISA	Qtde	Valor Unit	Valor Total

3	11	Cardioversores/Desfibriladores,com Marcapasso Externo		23	R\$ -	R\$ -
	12	Cardioversores/Desfibriladores,com Marcapasso Externo, e 03 (três) conjuntos de pás internas		1	R\$ -	R\$ -
Valor Mensal Total do Grupo 3						R\$ -

Marca/Fabricante:

Mod:

4.2 Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3 Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº/2024, no valor de R\$(.....), onerando a dotação orçamentária nº do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

4.4 Os preços contratuais serão reajustados e terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado, observada a periodicidade anual.

4.4.1 O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste, nos termos da Portaria SF n.º 389/17, bem como Decreto Municipal nº 57.580/17.

4.4.1.1 Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.4.2 Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

4.5 Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

4.6 As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.7 Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) A **Contratada** obriga-se a manter durante o prazo de execução contratual, no que for compatível com as obrigações por ela assumidas, às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, devendo, em caso contrário, comunicar imediatamente a **Contratante**.
- b) A **Contratada** obriga-se a cumprir perfeita e integralmente as obrigações decorrentes do presente contrato, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas nele estabelecidas e às demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 em especial ao disposto no artigo 77 do mencionado Diploma Legal.
- c) A Contratada, não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato a outrem, ou a este associar-se, sob pena de considerar-se rescindido o contrato e aplicáveis, no caso, as sanções determinadas pela Lei Federal nº 14.133/21, exceto nas hipóteses de alteração subjetiva decorrente de fusão, incorporação ou cisão, desde que previsto no instrumento convocatório.
- d) Substituir, reparar ou corrigir no prazo determinado pelo HSPM, todos os materiais/produtos que venham a apresentar defeitos irreparáveis, sem que isto acarrete ônus para a contratante.
- e) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente.
- f) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- g) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.
- h) Entregar o objeto da presente licitação, dentro do prazo, de conformidade com os parâmetros delineados constantes da proposta e especificações contidas no Edital, nas quantidades solicitadas, limitado a quantidade prevista no Edital e de acordo com a MARCA e FABRICANTE dos materiais/produtos ofertados, no local indicado.
- i) Atender prontamente às solicitações do HSPM com vistas às substituições de materiais/produtos que tenham sido recusados pela Unidade Requisitante.

- j) Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização.
- k) Responsabilizar-se por danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto.
- l) Emitir/enviar a Nota Fiscal dos materiais/produtos utilizados somente após a entrega/recebimento do material pelo HSPM

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, cabendo-lhe especialmente:

- a) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- b) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do objeto contratado, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- c) Exercer a fiscalização da entrega do objeto, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- e) Pagar a Contratada o valor devido, no prazo de 30 dias após as entregas e apresentação da Nota Fiscal, notadamente após as conferências necessárias do objeto contratual;
- f) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- g) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- i) Indicar e formalizar o (s) responsável (is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento da entrega do objeto;
- j) O Departamento de Engenharia e Manutenção é responsáveis pela correta fiscalização da execução deste contrato

CLÁUSULA SETIMA

DO PAGAMENTO

7.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.

7.1.1 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.1.2 Caso venha a ocorrer atraso no pagamento do valor devido, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

7.2 O pagamento será efetuado em conformidade com a execução do objeto, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

7.2.1 A Contratada deverá apresentar, para pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- a)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- b)** Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
- c)** Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo, ou do município correspondente, quando o caso;
- d)** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e)** Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;

7.3 Por ocasião do pagamento, será feita as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

7.4 A não apresentação de certidões negativas de débito, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

7.5 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

7.6 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA

DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

8.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis

8.2 O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 124 a136 da Lei Federal 14.133/21.

8.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA NONA

DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 A execução do objeto será feita conforme o Termo de Referência, Anexo I do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

9.2 A execução do objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

9.2.1 A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 62.100/22.

9.3 O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo [140](#), da Lei Federal nº [14.133/21](#) e demais normas municipais pertinentes.

9.4 O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do objeto, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo [II](#), verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PENALIDADES

10.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21

10.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

10.2 Ocorrendo recusa da Contratada, dentro do prazo estabelecido não assinar o Termo de Contrato, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

10.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a Contratada que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

10.3 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

10.3.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

10.3.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

10.3.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

10.3.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

10.3.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

10.3.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

10.4 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

10.5 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Superintendência do Hospital do Servidor Público Municipal, e protocolizado nos dias úteis, das 8:00 às 16:00 horas.

10.5.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

10.5.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições do edital e ou Contrato.

10.6 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

10.7 São aplicáveis ao presente Termo de Contrato e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

11.2 Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE: nbjsilva@hspm.sp.gov.br, ou jscheibler@hspm.sp.gov.br.

CONTRATADA:

11.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

11.4 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

11.5 A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6 No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos no edital.

11.7 Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública do pregão sob fls ____ e ____ do processo administrativo nº

11.8 O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a [o Decreto Municipal n.º 62.100/22](#), Lei Federal n.º [14.133/21](#) e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução do contrato e especialmente aos casos omissos.

11.9 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

12.1 Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, dd de mmm de aaaa.

CONTRATANTE
CONTRATADA
TESTEMUNHA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90107/2025

PROCESSO : 6210.2024/0000651-8

TIPO : MENOR PREÇO

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para a locação de equipamentos eletromédicos e de suporte a vida, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios e insumos, para uso no Hospital do Servidor Público Municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO 01 - MENSAL AMPLA CONCORRÊNCIA			
Item	Quant.	Unidade	Descrição
01	97	Serviço	Locação de Monitor Multiparamétrico Modular - Uso Adulto
02	12	Serviço	Locação de Monitor Multiparamétrico Modular- Uso Pediátrico
03	3	Serviço	Central de Monitoramento
04	11	Serviço	Locação de Monitor Multiparamétrico de Transporte - Uso Adulto
05	1	Serviço	Locação de Monitor Multiparamétrico de Transporte - Uso Pediátrico
06	36	Serviço	Módulo de Capnografia
07	6	Serviço	Módulo de Débito Cardíaco
08	9	Serviço	Módulo BIS

GRUPO 02 - MENSAL AMPLA CONCORRÊNCIA			
Item	Quant.	Unidade	Descrição
09	33	Serviço	Aparelho de Ventilação Pulmonar para uso Pediátrico/Adulto (10 - 200 Kg)
10	10	Serviço	Aparelho de Ventilação Pulmonar de Transporte de uso Adulto e Pediátrico

GRUPO 03 - MENSAL AMPLA CONCORRÊNCIA			
Item	Quant.	Unidade	Descrição
11	23	Serviço	Cardioversores/Desfibriladores, com Marca passo Externo
12	1	Serviço	Cardioversores/Desfibriladores, com Marca passo Externo, e 03 (três) conjuntos de pás internas

Deverão ser observadas as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** e quantidades estipuladas no **EDITAL**.
Objetivando verificar a compatibilidade entre o produto cotado e o solicitado, para a formulação das propostas.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa a substituição dos Termos de Contrato nº 126/2019 e 286/2019, firmados através dos processos SEI nº 6210.2018/0000033-0 e 6210.2019/0003006-1, os quais terão seu vencimento legal no exercício de 2024.

2.2. A continuidade das contratações se fazem necessárias devido a demanda do Hospital, por equipamentos de monitoração de sinais vitais e de suporte a vida, largamente empregados e imprescindíveis nas Unidade de Terapia Intensiva -UTI, Centro Cirúrgico - CC e unidades de atendimento de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA e demandam total disponibilidade do parque de itens desta natureza, justificando a modalidade de locação, cuja experiência de praticamente duas décadas tem demonstrado atender com eficiência e qualidade, possibilitando atualização tecnológica a cada ciclo de contratação, sem a imposição de pesados investimentos em aquisição de novos aparelhos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução mais adequada para a presente demanda é a de realização de procedimento licitatório, visando a contratação de empresa(s), podendo haver mais de uma vencedora, para o fornecimento dos equipamentos englobados em modalidade de Locação, com a realização de preventiva mensal e troca de peças e até de equipamentos se necessário, para garantir o contínuo funcionamento dos setores assistenciais onde ficarão alocados.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Condições Gerais

4.1.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

4.1.2. O **prazo inicial de vigência da contratação** é de 12 (doze) meses, contados a partir do envio da Ordem de Início, podendo ser prorrogável nas hipóteses legais;

4.1.3. Decorrido a periodicidade de 12 (doze) meses, poderá ser admitido reajuste contratual pelo índice IPC-FIPE, desde que o valor reajustado não seja maior que o praticado pelo mercado;

4.2. Sustentabilidade

4.2.1. A empresa deverá atender os seguintes requisitos:

4.2.2. No ato da entrega os equipamentos deverão ser acondicionados em embalagens individuais adequadas, feito em material reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;

4.2.3. Os bens e itens utilizados devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

4.3. Da Participação de Empresas em Consórcio

4.3.1. Está vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, considerando que o objeto a ser contratado é de baixa complexidade, bem como da existência de empresas no mercado aptas à **prestação dos serviços**.

4.4. Deverão ser considerados os equipamentos que atendam integralmente o descritivo contido em Edital.

5. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Garantir acesso aos setores onde será procedida a manutenção, dentro de seu estabelecimento, bem como disponibilizar local adequado e, ainda, disponibilizar os equipamentos descontaminados para este fim, cooperando no que for necessário para a execução dos serviços de manutenção;

5.2. Não permitir a intervenção de terceiros no equipamento, bem como dar ciência à CONTRATADA de qualquer irregularidade ocorrida na execução do serviço ou utilização dos aparelhos;

5.3. Comunicar à CONTRATADA, a ocorrência de qualquer falha ou mau funcionamento, especificando o tipo de defeito;

5.4. Designar funcionário responsável para acompanhamento dos serviços de manutenção preventiva;

5.5. Atestar efetiva realização dos serviços mediante assinatura do RELATÓRIO DE SERVIÇOS emitido pela CONTRATADA.

5.6. Ressarcir o valor correspondente ao preço do(s) equipamento(s) devidamente atualizado, de acordo com o praticado no mercado a época e/ou Nota Fiscal da entrega do equipamento locado, em caso de destruição, roubo, furto ou extravio, por culpa da CONTRATANTE. Perdas ocasionadas por Fenômenos da Natureza não se enquadram neste ressarcimento.

6. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deverá atender integralmente ao presente Termo de Referência, obrigando-se a executar os serviços nele especificados, através de funcionários devidamente treinados e qualificados atendendo aos melhores procedimentos e Normas Técnicas aplicáveis, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas nele estabelecidas e às demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21;

6.2. A responsabilidade técnica e cível no que concerne à segurança patrimonial e do pessoal envolvido nos serviços a cargo da CONTRATADA, inclusive em casos de acidentes, é, exclusivamente, da CONTRATADA, independentemente da supervisão dos serviços pela CONTRATANTE;

6.3. A CONTRATADA responderá, particularmente, por danos ou prejuízos diretos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de falha nos serviços ora contratados. Para ressarcimento do dano total ou parcial, tem a CONTRATANTE o direito de retenção das remunerações devidas a CONTRATADA;

6.4. A CONTRATADA deverá fornecer telefone e/ou contato para acionamento da respectiva equipe técnica quando necessário;

6.5. A CONTRATADA obriga-se a manter durante o prazo de execução contratual, no que forem compatíveis com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu este ajuste, devendo, em caso contrário, comunicar imediatamente à CONTRATANTE e providenciar o retorno à condição anterior, sob pena de se considerar rescindido;

6.6. Os serviços deverão ser executados por pessoal devidamente habilitado, devendo a CONTRATADA observar todas as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho, com fornecimento dos EPI's necessários;

- 6.7.** A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto do presente contrato a outrem, ou a este se associar sem prévia aprovação da **CONTRATANTE**, sob pena de considerar-se o contrato rescindido, sendo aplicáveis, no caso, as sanções determinadas pela Lei Federal nº 14.133/21;
- 6.8.** A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, bem como aquelas referentes a acidentes de trabalho, FGTS, PIS, com respeito a seus empregados/técnicos envolvidos na prestação do serviço;
- 6.9.** A **CONTRATADA** fica responsável pela idoneidade moral e técnica dos seus funcionários, sendo de sua inteira responsabilidade todo e qualquer danos de ordem moral, físico e/ou material provocado por seus funcionários, ao patrimônio deste Hospital e a terceiros, devendo responder civilmente por eles;
- 6.10.** A **CONTRATADA** deverá substituir imediatamente, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, qualquer empregado que, a critério desta, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com os prepostos da **CONTRATANTE**, sendo necessária declaração por escrito dos motivos;
- 6.11.** Todos os funcionários da **CONTRATADA** em serviço no HSPM, deverão obrigatoriamente, estar devidamente identificados por uniforme e/ou crachá;
- 6.12.** A **CONTRATADA** deverá efetuar a Entrega, Instalação, Testes de funcionamento e Treinamento dos equipamentos, dentro do prazo estabelecido, a partir da data de emissão da **Ordem de Início de Serviço**;
- 6.13.** Fornecer relatório técnico de manutenção de cada equipamento, que será assinado pelo responsável de cada unidade que acompanhar o serviço; sendo que uma via deste relatório ficará de posse da unidade, a qual anexará cópia do mesmo ao processo de pagamento do referido período;
- 6.14.** Atender aos chamados e solucionar os problemas de assistência técnica no prazo máximo de **01 (um) dia útil, a contar do horário da abertura do chamado**.
- 6.14.1.** Em caso de não possibilidade de sanar o problema, a **CONTRATADA** deverá efetuar a substituição do equipamento por outro de mesmo modelo ou de tecnologia superior, mediante aprovação da **CONTRATANTE**;
- 6.14.2.** Em caso de abertura de chamado para troca de cabos, a **CONTRATADA** deverá efetuar a substituição dos cabos solicitados, sem ônus a **CONTRATANTE**;
- 6.15.** A **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE** o Cronograma de Manutenção Preventiva Mensal, Calibração e Testes de Segurança Elétrico dos equipamentos;
- 6.16.** Efetuar atualização tecnológica dos equipamentos quando for necessário, sem ônus para o Hospital, visando atender as normativas técnicas vigentes;
- 6.17. Exclusivamente para o Grupo 1:**
- 6.17.1.** A **CONTRATADA** vencedora deverá entregar mensalmente o quantitativo de acessórios previstos para uso dos módulos de monitores;
- 6.18.** A(s) **CONTRATADA(S)** deverão ministrar treinamento de utilização dos equipamentos as equipes que farão sua utilização, em horários e locais definidos pela **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional;
- 6.18.1.** O treinamento deverá ser ministrado logo após a total entrega e instalação dos equipamentos, objetos da presente contratação, e poderá ser repetido conforme demanda da **CONTRATANTE** durante a vigência do Contrato;
- 6.18.2.** O treinamento após instalação poderá ser dispensado, a critério da equipe assistencial do Hospital, mediante a declaração formal de dispensa do treinamento;
- 6.19.** Em caso de necessidade de substituição de equipamentos por conta de danos por batidas, quedas, imperícia de operador ou consequência de intervenção no aparelho por pessoas não autorizadas, a **CONTRATADA** deverá emitir orçamento acompanhado

de relatório técnico detalhado (com foto), para que sejam avaliados pela equipe da Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção - Engenharia Clínica, para posterior abertura de processo administrativo apartado a este, para quitação do ressarcimento;

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1.1. A CONTRATADA compromete-se a fornecer, instalar e prestar os serviços de manutenção preventiva, corretiva, nos equipamentos por ela instalados, com o fornecimento de peças necessárias ao perfeito funcionamento das mesmas.

7.1.2. Fica certo e ajustado que os serviços prestados pela CONTRATADA consistirão em:

7.2. ENTREGA E INSTALAÇÃO

7.2.1. A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) entregar e instalar, se necessário, os equipamentos constantes no Edital;

7.2.2. Os equipamentos deverão ser novos;

7.2.2.1. Para fins de entendimento, define-se como equipamento novo os equipamentos que estão em excelente estado de conservação, sem danos aparentes, em perfeito funcionamento, que deverá ser entregue embalado juntamente dos laudos de calibração e segurança elétrico e dos acessórios que o acompanham;

7.2.3. O início das entregas dos equipamentos de todos os grupos deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após o primeiro dia útil subsequente ao do envio da Ordem de Início;

7.2.3.1. As entregas deverão ser previamente agendadas junto a Engenharia Clínica através dos e-mail: nbjsilva@hspm.sp.gov.br e lucasribeiro@hspm.sp.gov.br;

7.2.3.2. A entrega deverá ser realizada na **Rua Castro Alves, 60 Aclimação, CEP: 01533-000 - São Paulo/SP**; das 8:00 às 15:00; no Departamento de Engenharia e Manutenção - Divisão de Engenharia Clínica (Pavimento Térreo);

7.2.3.3. Em caso de necessidade de liberação de entrada de veículo, a CONTRATADA deverá encaminhar nos e-mails informados no subitem 7.2.3.1, os dados do veículo bem como dos técnicos que estarão presentes no Hospital;

7.2.4. Para a Central de Monitoramento, Grupo 1, a instalação deverá ocorrer por parte da CONTRATADA, no local designado pela CONTRATANTE, em até 40 (quarenta) dias após o primeiro dia útil subsequente ao do envio da Ordem de Início;

7.2.4.1. Toda a montagem será de responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá prever todo o material necessário para a instalação nos locais indicados pelo Hospital, não havendo nenhum ônus ao Hospital;

7.2.5. O prazo de entrega e instalação poderá ser prorrogado, a critério do HSPM, mediante solicitação por escrito e fundamentada pelo interessado.

7.2.5.1. O requerimento deverá ser submetido à apreciação do HSPM **dentro do prazo assinalado na ordem de início para entrega do produto.**

7.2.5.2. As entregas efetuadas fora do prazo assinalado poderá ensejar aplicação de penalidades, conforme previsto no edital, contrato, ou anexo da nota de empenho.

7.3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

7.3.1. Após o ateste de recebimento definitivo dos equipamentos, a CONTRATADA dará início ao programa de Manutenção Preventiva dos equipamentos o qual contemplará a execução de rotinas de testes para verificação, diagnóstico e reconfiguração das facilidades existentes no sistema, devendo ser efetuados, no mínimo, a cada 30 (trinta) dias, realizados por técnicos especializados, em datas e horários previamente acordados entre o HSPM e a Contratada;

7.3.1.1. Será disponibilizado para o acompanhamento, um técnico da Engenharia do

Hospital o qual acompanhará a execução de todos as rotinas de testes e será o responsável pela assinatura do Relatório Técnico emitido pela CONTRATADA.

7.3.2. Após a execução da manutenção, a CONTRATADA deverá emitir um relatório técnico contemplando minimamente o checklist executado, o local do equipamento, sua identificação e a data de realização, o qual será assinado pelo responsável do Hospital o qual acompanhou a preventiva;

7.4. MANUTENÇÃO CORRETIVA

7.4.1. A CONTRATADA deverá atender ao chamado no prazo máximo de 04 (quatro) horas, a partir de sua abertura, a qual poderá ser feita via telefone ou e-mail. Para tal a CONTRATADA deverá fornecer telefone e e-mail para contato, para a abertura dos chamados;

7.4.2. No caso de indisponibilidade de sanar o problema, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do equipamento, por outro de mesmo modelo e características, ou de tecnologia superior, mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, dentro do prazo de 12 (doze) horas sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

7.5. CALIBRAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

7.5.1. Em complementação a prestação de serviço técnico de manutenção preventiva, deverá ser implantado controle dos riscos provenientes da utilização dos equipamentos com vistas a minimizar a possibilidade de falhas de desempenho, devendo para isso, estabelecer um programa de calibrações e verificações de parâmetros funcionais, testes de segurança elétrica, com a emissão de certificados periódicos, anuais com base nas normas específicas de gerência de risco e segurança de Equipamentos Eletromédicos, neste caso específico: NORMA GERAL ABNT NBR IEC 60601 - Equipamento eletromédico;

7.6. DA SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

7.6.1. No caso de indisponibilidade de sanar o problema, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do equipamento, por outro de mesmo modelo e características, ou de tecnologia superior, mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, dentro do prazo de 12 (doze) horas sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

7.6.2. Em caso de abertura de chamado para troca de cabos, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição dos cabos solicitados, sem ônus a CONTRATANTE;

7.6.3. Em caso de necessidade de substituição de equipamentos por conta de danos por batidas, quedas, imperícia de operador ou consequência de intervenção no aparelho por pessoas não autorizadas, a **CONTRATADA** deverá emitir orçamento acompanhado de relatório técnico detalhado (com foto), para que sejam avaliados pela equipe da Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção - Engenharia Clínica, para posterior abertura de processo administrativo apartado a este, para quitação do ressarcimento;

7.7. TREINAMENTO

7.8. A(s) CONTRATADA(S) deverão ministrar treinamento de utilização dos equipamentos as equipes que farão sua utilização, em horários e locais definidos pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional;

7.8.1. O treinamento deverá ser ministrado logo após a total entrega e instalação dos equipamentos, objetos da presente contratação, e poderá ser repetido conforme demanda da CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

7.8.2. O treinamento após instalação poderá ser dispensado, a critério da equipe assistencial do Hospital, mediante a declaração formal de dispensa do treinamento;

7.9. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Rotinas de fiscalização contratual

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.1.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato;

8.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.2. Medições

8.2.1. As medições serão realizadas mensalmente, através de emissão de atestado pela Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção, podendo ser os serviços **avaliados A CONTENTO** ou **NÃO A CONTENTO**;

8.2.2. Avaliação “**A CONTENTO**”: Deve ser apontada quando os serviços realizados estiverem satisfatórios e atendendo ao descrito neste Termo de Referência;

8.2.3. Avaliação “**NÃO A CONTENTO**”: Deve ser apontada quando os serviços realizados não estiverem satisfatórios, não atender ao descrito neste Termo de Referência e as cláusulas contratuais;

- ✓ **Nota:** Na condição de “**NÃO A CONTENTO**”, a Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção, ou quem ela designar, deverá apontar em sua medição mensal as situações e/ou serviços realizados pela **CONTRATADA** insatisfatoriamente, ou em desacordo com este Termo de Referência identificando os serviços realizados em desacordo, e o impacto causado ao Hospital pela parcela realizada em desacordo/não realizada. Seguindo posteriormente para avaliação da autoridade competente para deliberar ou não a aplicação de penalidade.

8.2.4. Fica compreendido que enquadrada nas condições anteriores, serão deduzidos os respectivos valores, bem como enquadramento de multas conforme cláusulas contratuais.

8.3. Fiscalização

8.3.1. A **CONTRATANTE** indica como responsável técnico pela fiscalização dos serviços a Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção ou a quem ela designar para manter todos os contratos com a **CONTRATADA**, determinando as providências que se fizerem necessárias, podendo ainda, rejeitar os serviços se não estiverem de acordo com as especificações constantes deste instrumento de ajuste e também do Edital e do **CONTRATO**, que o integram;

8.3.2. Os funcionários da **CONTRATADA** deverão sujeitar-se às determinações da Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção do HSPM, referentes aos serviços objetivados, as quais serão transmitidas pelo responsável pela fiscalização;

8.3.3. Quando for observada divergência entre o solicitado e o executado, fica assegurado a **CONTRATANTE** o direito de suspender os serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que tenha direito a indenização, ficando, a **CONTRATADA**, obrigada a executar os serviços de acordo com a orientação da **CONTRATANTE** e desde que, de acordo com o presente Termo de Contrato;

8.4. Da Liquidação

8.4.1. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Data da emissão;
- b) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) Descrição do objeto
- d) Valor unitário e total, conforme consta no Termo de Contrato e/ou da Nota de Empenho;
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- f) Número do processo, número da Nota de Empenho, número do Termo de Contrato;

8.4.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.4.3. Quando da solicitação de pagamento, a Nota Fiscal, juntamente a 01 cópia da **Ordem de Serviço e/ou Check List de manutenção** referente aos serviços executados, deverá ser enviada para o endereço de e-mail: nbjsilva@hspm.sp.gov.br, ou hcoutinho@hspm.sp.gov.br.

8.4.4. A liquidação referente ao primeiro ateste se concretizará somente após o adimplemento do objeto (entrega e instalação) das Centrais de Monitoração;

8.5. Do prazo de pagamento

8.5.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do envio da nota fiscal, mediante a realização dos serviços e a entrega dos documentos discriminados no edital e aprovação pela Unidade Requisitante.

8.6. Da forma de pagamento

8.6.1. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, em nome do Credor, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197 publicado no D.O.C. 23 de Janeiro de 2010.

8.7. Comunicação entre as partes

8.7.1. Caberá a Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção, comunicar sempre que necessário ou quando de ocorrências adversas pertinentes aos serviços prestados;

8.7.2. Quaisquer comunicações entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** poderão ser feitas comprovadamente através de telefone ou e-mail;

8.8. Equipes

8.8.1. Disciplina

8.8.1.1. A **CONTRATADA** fica responsável pela idoneidade moral e técnica dos seus funcionários, sendo de sua inteira responsabilidade todo e qualquer dano provocado por seus funcionários, ao patrimônio deste Hospital e a terceiros, devendo responder civil e/ou criminalmente por eles;

8.8.1.2. A **CONTRATADA** deverá substituir imediatamente, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, qualquer empregado que, a critério desta, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com os prepostos da **CONTRATANTE**, sendo necessária declaração por escrito dos motivos da solicitação;

8.8.2. Uniforme/EPI

8.8.2.1. Todos os funcionários da **CONTRATADA** em serviço no HSPM deverão, obrigatoriamente, utilizar uniforme apropriado, bem como utilizar crachá de identificação com foto e função, em local de fácil visualização;

8.8.2.2. A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer aos seus profissionais em serviço de manutenção no HSPM todo equipamento de proteção individual necessário e exigir seu uso, conforme NR6, inclusive para a limpeza e higiene local;

8.8.2.3. Quando da realização da manutenção preventiva ou corretiva, o técnico da **CONTRATADA** deverá comparecer a Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção, anotando em livro próprio, nome e os horários de chegada e saída;

9. ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1. O custo estimado será obtido através de pesquisa de preço elaborada pela área competente, que constará do processo administrativo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários, destinados à cobertura das despesas decorrentes da contratação, constarão da reserva orçamentária, emitida pela área competente, que será juntada ao processo administrativo.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço Global Mensal por Grupo**;

11.2. Na fase de julgamento, as empresas deverão apresentar:

11.2.1. Proposta Comercial onde deverão constar de forma clara a marca, modelo, fabricante, número do registro junto a ANVISA (se houver) e descrição completa (incluindo acessórios) do produto ofertado;

11.2.2. Manual do Equipamento ofertado, sendo este o mesmo cadastrado junto a ANVISA, onde o mesmo deverá constar todas as características técnicas do equipamento.

11.2.3. Catálogo Técnico, com foto para avaliação da área solicitante, contendo as principais características técnicas do equipamento;

11.3. Para fins de Habilitação Técnica, deverá ser apresentado:

11.3.1. Comprovante de regularidade, do produto ofertado, na Agência Nacional Da Vigilância Sanitária - ANVISA, da isenção, de notificação ou cadastramento, ou cópia da publicação no D.O.U. onde comprove o n.º e data do vencimento, ou pedido de revalidação conforme normas vigentes da ANVISA, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto ofertado não está sob controle sanitário. Para comprovação também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da agência nacional de vigilância sanitária - ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação.

11.3.1.1. Deverá ser apresentado o registro junto a ANVISA de todos os itens ofertados, que forem passíveis de registro junto ao órgão fiscalizador;

11.3.2. Os proponentes deverão comprovar o cumprimento dos requisitos previstos na Lei 6.360/1976 e na Resolução 16/2014/Anvisa, quando aplicável ao objeto licitado e ressalvadas as dispensas previstas em regulamentação específica, apresentando, para tanto: Autorização de Funcionamento (AFE), Licença Sanitária Local ou documento hábil que comprove que estão dispensadas da obtenção de tais documentos para o exercício de suas atividades.

11.3.2.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar comprovação da solicitação de revalidação, protocolada no prazo legal, conforme Lei vigente e RDC 250 de 20 de outubro de 2004, acompanhada do último registro vencido.

11.3.2.2. Documentos apresentados na forma de impressões do sítio da ANVISA ou cópia do Diário Oficial estão sujeitos à conferência pela equipe técnica do Hospital do Servidor Público Municipal.

11.3.3. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde conste a empresa licitante como contratada, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes;

11.3.3.1. Deverá ser comprovada a aptidão da empresa em executar o objeto da presente contratação, para isto poderão ser apresentados mais de um atestado de capacidade técnica;

NOTA: Documentos apresentados em língua estrangeira, emitidos por entidades públicas ou privadas de seus países de origem, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados brasileiros e traduzidos por tradutor juramentado.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

1. Grupo 01:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.
01	MONITOR MULTIPARÂMETROS MODULAR, COM ECG / PA INVASIVA E NÃO-INVASIVA / SPO₂ / RESPIRAÇÃO / TEMPERATURA Descrição Técnica Mínima: Monitor para uso em pacientes Adultos, Pediátricos e Neonatais; Tela colorida de mínimo de 12” TFT diagonal sensível ao toque; Monitor modular com possibilidade de expansão para pelo menos mais 03 módulos; Módulos base: ECG, PA Invasiva, PA Não-Invasiva, Oximetria, Respiração e Temperatura; Expansível para realizar a leitura de Capnografia, Débito Cardíaco e Nível de Consciência; Resolução de 800x600; Permitir a apresentação de 06 traçados simultâneos na tela; Velocidade de traçados: 12,5 mm/seg, 25mm/seg, 50mm/seg; Possuir bateria interna recarregável com duração mínima de 60 minutos; Tendência mínima de 1 a 24 horas; Alarmes de 03 níveis de prioridade; Permitir conexão com central de monitoramento; Bivolt automático; Sistema de proteção IPX1; ECG: Derivações (I II III aVR aVL aVF V); 02 (dois) canais de onda; Frequência de medida de 15 a 300 bpm; Proteção contra descarga de desfibrilador e bisturi elétrico; Filtros de tremor muscular e rede elétrica; Análise do seguimento S-T e análise de arritmia; Detecção de marca passo interno; Alarme audiovisual, ajustável de bradicardia e taquicardia; Respiração (RESP): Método torácico por impedância; Medidas através da DI DII; Medidas de 1 a 130 RPM; Alarme de Apneia; Pressão Arterial Invasiva (PI): Possuir monitorização de 02 (dois) canais de pressão invasiva; Apresentar a medição das pressões: arterial, arterial pulmonar, pressão venosa central, atrial direita, atrial esquerda, intra craniana, P1/P2;	97

	Alarme sonoro e visual; Faixa de medida: -50 a +300 mmHg; Faixa de alarme: 0 a +300 mmHg; Exatidão $\pm 1\text{mmHg}$ ou $\pm 2\%$ (o que for maior) ou $\pm 5\text{mmHg}$ e $\pm 5\%$ (o que for maior) somente para pacientes críticos; Resolução de 1mmHg. Pressão Arterial Não Invasiva (PNI): Método automático Oscilométrico; Medidas automáticas/manuais/contínuas; Ajuste de tempo; Medidas em mmHg ou KPa; Medidas e alarmes de Sistólica, Diastólica e Media; Programação para uso em pacientes Adultos, Pediátrico e Neonatos. Oximetria de Pulso (SPO₂): Faixa de medida mínima de 40% a 100%; Precisão entre 70% e 100% de saturação, não superior a $\pm 2\%$; Apresentar frequência de pulso; Alarmes de sensor desconectado ou saturação zero e saturação de oxigênio mínima e máxima; Apresentar curva plestimográfica e valor em porcentagem da saturação arterial de oxigênio; Apresentar indicador de perfusão; Possuir tecnologia que permita a medição em baixa perfusão e movimento; Permitir medição em pacientes neonatos. Temperatura (TEMP) 02 (dois) canais de temperatura; Diferença de temperatura entre os canais; Medidas de 25 à 50°C; Resolução de 0,1°C; Deve acompanhar cada monitor: ·01 (um) Cabo de ECG de 5 vias, tipo Neo Pinch ou jacaré; ·01 (um) Cabo de Alimentação; ·01 (um) Certificado de Calibração e Teste de Segurança Elétrico (se houver); ·01 (um) Sensor de SPO₂ Adulto, tipo Clipe ou Soft; ·01 (uma) Mangueira de pressão Não Invasiva; ·01 (um) Extensor de mangueira para PNI; ·01 (uma) Braçadeira para PNI tamanho Obeso, braçadeiras sem látex, em velcro; ·01 (uma) Braçadeira para PNI tamanho Adulto ·01 (um) Sensor de Temperatura de pele Adulto; ·01 (um) Suporte para fixação do Monitor na Parede (a ser fixado pela Contratante); ✓ Nota: No caso de monitores que utilizem extensores para os sensores, deverão ser fornecidos um para cada monitor; Deverá ser fornecido, de backup, em uma única parcela ao início do contrato:	
--	--	--

	·05 (cinco) Cabos de ECG de 5 vias, tipo Neo Pinch ou jacaré; ·05 (cinco) Sensores de SPO₂ Adulto, tipo Clipe ou soft; ·05 (cinco) Sensores de Temperatura de pele Adulto; Nota: No caso de monitores que utilizem extensores para os sensores, deverão ser fornecidos um para cada quantitativo extra;	
02	MONITOR MULTIPARÂMETROS MODULAR, COM ECG / PA INVASIVA E NÃO-INVASIVA / SPO₂ / RESPIRAÇÃO / TEMPERATURA Descrição Técnica Mínima: Monitor para uso em pacientes Adultos, Pediátricos e Neonatais; Tela colorida de mínimo de 12" TFT diagonal sensível ao toque; Monitor modular com possibilidade de expansão para pelo menos mais 03 módulos; Módulos base: ECG, PA Invasiva, PA Não-Invasiva, Oximetria, Respiração e Temperatura; Expansível para realizar a leitura de Capnografia, Débito Cardíaco e Nível de Consciência; Resolução de 800x600; Permitir a apresentação de 06 traçados simultâneos na tela; Velocidade de traçados: 12,5 mm/seg, 25mm/seg, 50mm/seg; Possuir bateria interna recarregável com duração mínima de 60 minutos; Tendência mínima de 1 a 24 horas; Alarmes de 03 níveis de prioridade; Permitir conexão com central de monitoramento; Bivolt automático; Sistema de proteção IPX1; ECG: Derivações (I II III aVR aVL aVF V); 02 (dois) canais de onda; Frequência de medida de 15 a 300 bpm; Proteção contra descarga de desfibrilador e bisturi elétrico; Filtros de tremor muscular e rede elétrica; Análise do seguimento S-T e análise de arritmia; Detecção de marca passo interno; Alarme audiovisual, ajustável de bradicardia e taquicardia; Respiração (RESP): Método torácico por impedância; Medidas através da DI DII; Medidas de 1 a 130 RPM; Alarme de Apneia; Pressão Arterial Invasiva (PI): Possuir monitorização de 02 (dois) canais de pressão invasiva; Apresentar a medição das pressões: arterial, arterial pulmonar, pressão venosa central, atrial direita, atrial esquerda, intra craniana, P1/P2; Alarme sonoro e visual; Faixa de medida: -50 a +300 mmHg; Faixa de alarme: 0 a +300 mmHg; Exatidão $\pm 1\text{mmHg}$ ou $\pm 2\%$ (o que for maior), ou $\pm 5\text{mmHg}$ e $\pm 5\%$ (o que for maior) somente para pacientes críticos; Resolução de 1mmHg. Pressão Arterial Não Invasiva (PNI): Método automático Oscilométrico; Medidas automáticas/manuais/contínuas; Ajuste de	12

	tempo; Medidas em mmHg ou KPa; Medidas e alarmes de Sistólica, Diastólica e Media; Programação para uso em pacientes Adultos, Pediátrico e Neonatos. Oximetria de Pulso (SPO₂): Faixa de medida mínima de 40% a 100%; Precisão entre 70% e 100% de saturação, não superior a $\pm 2\%$; Apresentar frequência de pulso; Alarmes de sensor desconectado ou saturação zero e saturação de oxigênio mínima e máxima; Apresentar curva plestimográfica e valor em porcentagem da saturação arterial de oxigênio; Apresentar indicador de perfusão; Possuir tecnologia que permita a medição em baixa perfusão e movimento; Permitir medição em pacientes neonatos. Temperatura (TEMP) 02 (dois) canais de temperatura; Diferença de temperatura entre os canais; Medidas de 25 à 50°C; Resolução de 0,1°C; Deve acompanhar cada monitor no ato da entrega: ·01 (um) Cabo de ECG de 5 vias, tipo Neo Pinch ou jacaré; ·01 (um) Cabo de Alimentação; ·01 (um) Certificado de Calibração e Teste de Segurança Elétrico (se houver); ·01 (um) Sensor de SPO₂ Pediátrico, tipo Clipe ou Soft; ·01 (uma) Mangueira de pressão Não Invasiva; ·01 (um) Extensor de mangueira para PNI; ·01 (uma) Braçadeira para PNI tamanho Pediátrico, braçadeira sem látex, em velcro; ·01 (um) Sensor de Temperatura de pele Pediátrico; ·01 (um) Suporte para fixação do Monitor na Parede (a ser fixado pela Contratante); Nota: No caso de monitores que utilizem extensores para os sensores, deverão ser fornecidos um para cada monitor; Deverá ser fornecido, de backup, em uma única parcela ao início do contrato: ·05 (cinco) Cabos de ECG de 05 vias, tipo Neo Pinch ou jacaré; ·03 (três) Cabos de ECG de 03 vias para pacientes RN; ·05 (cinco) Sensores de SPO₂ Neonatal tipo Y; ·03 (três) Sensores de SPO₂ Pediátrico, tipo Clipe ou Soft; ·03 (três) braçadeiras para PNI Neonatal n° 1; ·03 (três) braçadeiras para PNI Neonatal n° 2; ·03 (três) braçadeiras para PNI Neonatal n° 3; ·03 (três) braçadeiras para PNI Neonatal n° 4; ·03 (três) Sensores de Temperatura de pele Adulto; ✓ Nota: No caso de monitores que utilizem extensores para os	
--	--	--

	sensores, deverão ser fornecidos um para cada quantitativo extra;	
03	CENTRAL DE MONITORAMENTO Especificações Técnicas Mínimas: Central de Monitoração compatível com os modelos de monitores dos itens 01 e 02; configurável para pelo menos 32 Leitos; Central de monitoração multiparamétrica computadorizada; Capacidade de monitoração de todos os parâmetros monitorados a beira leito (ECG/RESP/TEMP/SpO2/NIBP/ETCO2/IBP/CO); Display tipocristal líquido, colorido de alta resolução; Monitor da Central com tela mínima de 29"; Conexão estável de rede baseada no protocolo TCP/IP, podendo ser conectada com até 64 monitores; Interligação com os monitores beira leito a cabo ou wireless; Comunicação bidirecional para realizar o controle mútuo de monitores centrais e monitor de cabeceira; Capacidade de armazenamento de no mínimo 70 (setenta) horas de formas de onda Full Disclosure (holográficas) e tendência de 240 horas; Software deve ser projetado para fácil utilização e operação, gerenciamento de dados de alta capacidade; Deve proporcionar o ajuste do leito de 1 a 15 em tela única ou dupla de acordo com o número real de leitos sob monitoramento; Permitir exibir as formas de onda ECG, formas de onda RESP, formas de onda SpO2 e vários valores medidos em cores diferentes; Controle bidirecional dos ajustes na central e nos monitores, por exemplo, dos ajustes das informações do paciente, ajustes ECG e ajustes de alarmes; Permitir o ajuste de alarmes, como limite superior/inferior do alarme, ajustes rápidos de alarmes, níveis de alarmes e comutação de alarmes; Deve mostrar todas as funções de alarmes dos monitores laterais ao leito e produzir alarmes de acordo com a prioridade dos alarmes; Deve possuir funções de congelamento de formas de onda e alarmes automáticos visuais/audíveis; Deve permitir revisão dos dados armazenados das formas de onda; Alimentação bivolt 110/220 – 60Hz conforme local de instalação de cada unidade; Computador: Processador Core I3, 4GB de memória RAM, disco rígido de 500GB equipado com software próprio para gerenciamento das imagens dos monitores de beira leito; Acompanhado de teclado e mouse. Deverá acompanhar a Central de Monitoramento: · Nobreak com autonomia mínima de 1 hora; · Suporte para instalação/fixação do monitor na parede quando necessário; · Todos os cabos, conectores, tomadas, plugs, armários, SWIFT, etc., necessários para a instalação da central; Nota: A mão de obra para instalação, testes de funcionamento e liberação de uso são de total responsabilidade da CONTRATADA. Caso seja necessária adequação de infraestrutura tanto o material quanto a adequação são de responsabilidade da CONTRATADA.	03

	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO DE TRANSPORTE - USO ADULTO Especificações Técnicas Mínimas: Display tipo cristal líquido de matriz colorida; Tela de tamanho mínimo de 8" para transporte intra-hospitalar; Apresentação simultânea mínima de 07 curvas; Ter possibilidade de alterar o modo de visualização da tela, podendo priorizar valores numéricos ou tendências sem perder a visualização dos demais parâmetros, de acordo com a necessidade do operador; Alarmes de 03 (três) níveis; Bivolt automático; Bateria interna recarregável, duração mínima de 60 minutos; ECG: Apresentação simultânea de no mínimo 2 canais; Derivações (I II III aVR aVL aVF V); Detecção automática de eletrodo solto com indicação e alarme; Detecção automática de marca passo; Detecção de segmento S-T e análise de arritmia; Proteção contra descarga de desfibrilador e bisturi elétrico; Escala FC mínima de 15 à 300 Bpm; Alarme audiovisual, ajustável de bradicardia e taquicardia; RESPIRAÇÃO (RESP): 04 Controle de frequência respiratória com curvas e tendências; Escala de 5 a 150 RPM; Detecção de apneia com alarmes audiovisuais; TEMPERATURA (TEMP): Escala mínima de 25 a 50°; Alarmes audiovisuais ajustáveis de temperatura máxima e mínima; OXIMETRIA DE PULSO (SPO₂): Apresentação de onda plestimográfica e dos valores; Escala mínima de 40 a 100%; Leitura de baixa perfusão de 70 a 100% não superior a $\pm 2 \%$; pulso mínimo de 30 a 250 BPM; Alarme sonoro ajustável mínima e máxima SPO₂; Deve acompanhar cada monitor no ato da entrega: ·01 (um) Cabo de ECG de 05 vias, tipo Neo Pinch ou jacaré; ·01 (um) Cabo de Alimentação; ·01 (um) Certificado de Calibração e Teste de Segurança Elétrico (se houver); ·01 (um) Sensor de SPO₂ Adulto, tipo Clipe ou Soft; ·01 (uma) Mangueira de pressão Não Invasiva; ·01 (um) Extensor de mangueira para PNI; ·01 (uma) Braçadeira para PNI tamanho Obeso, braçadeiras em látex, em velcro;	11
--	---	---------------------------------

	·01 (uma) Braçadeira para PNI tamanho Adulto ✓ ·01 (um) Sensor de Temperatura de pele Adulto;	
05	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO DE TRANSPORTE - USO PEDIÁTRICO Especificações Técnicas Mínimas: Display tipo cristal líquido de matriz colorida; Tela de tamanho mínimo de 8" para transporte intra-hospitalar; Apresentação simultânea mínima de 07 curvas; Ter possibilidade de alterar o modo de visualização da tela, podendo priorizar valores numéricos ou tendências sem perder a visualização dos demais parâmetros, de acordo com a necessidade do operador; Alarmes de 03 (três) níveis; Bivolt automático; Bateria interna recarregável, duração mínima de 60 minutos; ECG: Apresentação simultânea de no mínimo 2 canais; Derivações (I II III aVR aVL aVF V); Detecção automática de eletrodo solto com indicação e alarme; Detecção automática de marca passo; Detecção de segmento S-T e análise de arritmia; Proteção contra descarga de desfibrilador e bisturi elétrico; Escala FC mínima de 15 à 300 Bpm; Alarme audiovisual, ajustável de bradicardia e taquicardia; RESPIRAÇÃO (RESP): Controle de frequência respiratória com curvas e tendências; Escala de 5 a 150 RPM; Detecção de apneia com alarmes audiovisuais; TEMPERATURA (TEMP): Escala mínima de 25 a 50°; Alarmes audiovisuais ajustáveis de temperatura máxima e mínima; OXIMETRIA DE PULSO (SPO₂): Apresentação de onda plestimográfica e dos valores; Escala mínima de 40 a 100%; Leitura de baixa perfusão de 70 a 100% não superior a $\pm 2\%$; pulso mínimo de 30 a 250 BPM; Alarme sonoro ajustável mínima e máxima SPO₂; Deve acompanhar cada monitor no ato da entrega: ·01 (um) Cabo de ECG de 5 vias, tipo Neo Pinch ou jacaré; ·01 (um) Cabo de Alimentação; ·01 (um) Certificado de Calibração e Teste de Segurança Elétrico (se houver); ·01 (um) Sensor de SPO₂ Pediátrico, tipo Clipe ou Soft; ·01 (um) Sensor de SPO₂ Neonatal tipo Y; ·01 (uma) Mangueira de pressão Não Invasiva;	01

	·01 (um) Extensor de mangueira para PNI; ·01 (uma) Braçadeira para PNI tamanho Pediátrico, braçadeira sem látex, em velcro; ✓ ·01 (um) Sensor de Temperatura de pele Pediátrico;	
06	MÓDULO DE CAPNOGRAFIA Especificações Técnicas Mínimas: Método Sidestream; Medidas em %, KPa e mmHg; Medidas de 0 a 99mmHg; Respiração de 1 a 120 rpm; Adulto, Pediátrico e Neonatal; Alarmes de CO₂ e respiração alta e baixa; Deve acompanhar cada módulo: ·02 (dois) water trap no ato da entrega dos módulos, e 02 (dois) water traps a cada 30 (trinta) dias; ·05 (cinco) linhas de amostras no ato da entrega dos módulos, e 05 (cinco) linhas de amostras a cada 30 (trinta) dias; ✓ ·05 (cinco) adaptadores de vias aéreas no ato da entrega dos módulos, e 05 (cinco) adaptadores de vias aéreas a cada 30 (trinta) dias;	36
07	MÓDULO DE DÉBITO CARDÍACO (DC) Especificações Técnicas Mínimas: Sistema de bioimpedância cardíaca não invasiva, contínuo, baseado na variação de impedância bioelétrica torácica obtida pela ejeção cardíaca; Infere-se o cálculo de parâmetros hemodinâmicos, através da aplicação de sinais de alta frequência no tórax do paciente pela aplicação de eletrodos descartáveis em regiões definidas; Deve apresentar os parâmetros: Saída de Débito Cardíaco; Índice Cardíaco; Volume Sistólico; Resistência Vascular Sistêmica; Índice de Resistência Vascular Sistêmica, Frequência Cardíaca, Conteúdo de Fluidos Torácicos; Configuração de alarmes, apresentação de curvas; faixas de medição de DC de 2 a 15L/min; Frequência cardíaca de 44 a 200 rpm; Deve acompanhar cada módulo: ✓ ·Cabo interface e acessórios necessários para uso do módulo de Débito Cardíaco, devendo ser fornecido uma quantidade mínima para realização de 20 (vinte) procedimentos por módulo, devendo a entrega ser feita de forma única no ato de	06

	entrega do módulo.	
08	MÓDULO DE ÍNDICE DE CONSCIÊNCIA (BIS) Especificações Técnicas Mínimas: Taxa de medidas de 1 a 100; Verificação da impedância; Apresentar curva de EEG; Medidas de: Índice de consciência do paciente, Índice de qualidade do sinal, Eletromiografia, Taxa de Supressão, Linha de Frequência, Energia total, Contagem de impulsos; Deve acompanhar cada módulo: ·04 (quatro) eletrodos Sensor BIS no ato da entrega dos módulos, e 04 (quatro) eletrodos Sensor BIS a cada 30 (trinta) dias; ✓ ·Cabos e demais acessórios necessários para o correto funcionamento do módulo;	09

2. Grupo 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.
09	APARELHO DE VENTILAÇÃO PULMONAR PARA USO NEONATAL/PEDIÁTRICO (0,5KG - 30KG) / ADULTO (30 - 200 KG) Especificações Técnicas Mínimas: Ventilador Pulmonar Microprocessado para uso Neonatal e Pediátrico (0,5 – 30 Kg) / Adulto (30 – 200 Kg); Modos de ventilação disponíveis: ·PCV – Ventilação Pressão Controlada A/C e SIMV, ventilação por controle de pressão ciclada a tempo e desencadeada por tempo ou pelo paciente, no modo assistido controlado (A/C) e associada à SIMV; ·VCV – Ventilação volume controlado em A/C e SIMV, ventilação por controle de volume, ciclada a volume/fluxo, desencadeada por tempo ou pelo paciente, no modo A/C e associado à SIMV; ·PRCV – Pressão regulada volume controlado em A/C e SIMV, ventilação com pressão regulada e volume controlado, ventilação que através do controle de pressão busca o volume alvo, alterando os ajustes automaticamente de acordo com as alterações da mecânica respiratório do paciente, modo disponível em A/C e associado à SIMV; ·CPAP – Pressão constante nas vias aéreas, limitado por pressão;	33

	·PSV – Ventilação com pressão suporte, desencadeada pelo paciente, limitada a pressão ciclada a fluxo. O critério para ciclagem a fluxo na pressão suporte deverá ser baseada na leitura do fluxo inspiratório de pico (peakflow) do paciente. Ter a possibilidade do ajuste do tempo máximo para pressão de suporte. Utilização em pacientes neonato, pediátrico e adultos, em unidade de cuidados intensivos e centro cirúrgico; ·Terapia de Oxigênio em Alto Fluxo; ·APRV/Biphasic; ·CPAP Nasal (NCPAP) Deve apresentar pausa inspiratório, ventilação de backup e suspiro, com indicação e no mínimo: pico de pressão e limites ajustados para os alarmes de alta pressão inspiratória de pico; Deve apresentar indicação da pressão média das vias aéreas, volume corrente exalado, volume corrente inspirado frequência total, tempo inspiratório, tempo expiratório, relação I:E, pico de fluxo inspiratório e expiratório, concentração de O₂ medida; Deve possuir monitoração da mecânica respiratória, com medidas em tela de complacência estática, complacência dinâmica, resistência, pressão de platô, auto- peep, P 0,1 e índice de respiração rápida e superficial (índice de Tobin); Nebulizador interno, incorporado ou adaptável ao circuito, apropriado às condições de compensação de fluxo; Deve indicar a pressão média das vias aéreas; Permitir ajustes manuais ou automáticos do fluxo expiratório (biasflow); Apresentar controles independentes da pressão inspiratória de pico (ventilação mandatória) e da ventilação com pressão suporte; Blender eletrônico interno para ajuste da FiO₂ da mistura de ar e oxigênio, com sistema de alarme para baixa pressão na fonte de ar e/ou oxigênio; Possuir bateria interna recarregável, com duração mínima de 180 minutos; Possuir sistema de umidificação aquecida, com sensor de temperatura, acompanhado de 03 (três) reservatórios reutilizáveis; Possuir monitor interno colorido de 12 polegadas, sensível ao toque, que possibilite minimamente a visualização das 03 (três) curvas básicas: pressão, fluxo e volume, em tempo real e simultaneamente; Deve possuir tendência numérica e gráfica mínima de 72 (setenta e duas) horas e no mínimo 1.000 (um mil) registros de eventos; Pressão Inspiratória ajustável mínimo de 02 a 80 cmH₂O; Fluxo inspiratório espontâneo de no mínimo 180 lpm; Fluxo inspiratório ajustável em Terapia de Oxigênio de alto fluxo de 02 a 70 lpm; Volume corrente de 02 a 2000 mL, podendo ser feita por sensor distal ou proximal, reutilizáveis, não podendo ser de uso único, NOTA: No caso de fornecimento de sensor proximal, a licitante deverá fornecer todos os insumos e acessórios necessários para a utilização do mesmo conforme demanda do Hospital; Tempo inspiratório ajustável de 0,1 a 5,0 segundos; Frequência respiratória ajustável de 05 a 150 ciclos/min; Pressão de suporte ajustável diretamente de 01 a 60 cmH₂O; Ajuste da porcentagem da queda de pico de fluxo em PSV de 05 a 75%; Fluxo quadrado e desacelerado selecionável em VCV; PEEP de 01 a 50 cmH₂O; Ventilação não invasiva com compensação de vazamento mínimo de 60 lpm; Sensibilidade a fluxo ou pressão; Possuir	
--	---	--

	sincronismo entre a nebulização e a inspiração; Porcentagem de oxigênio inspiratório de 21 a 100%; Possuir alarmes de alta/baixa pressão de ar e/ou oxigênio, bateria fraca, aparelho inoperante ou falha no sistema/ventilador, reset sonoro e visual; Indicadores visuais apneia/backup, aparelho inoperante ou falha no sistema/ventilador, alarme silenciado, alimentação por rede ou bateria, bateria fraca, baixa pressão de ar e/ou oxigênio, baixa/alta pressão em vias aéreas; Monitoração de volume inspiratório, volume-minuto inspirado ou expirado, tempo inspiratório, frequência respiratória controlada e total, pressão de pico, pressão média e pressão de linha de base em cmH₂O; Alimentação bivolt automático; Possuir gerador interno de ar comprimido; Deve acompanhar cada equipamento: ·02 (dois) circuitos autoclaváveis para pacientes neonato/pediátrico com tubo de silicone, drenos e conexões Y, devendo ser fornecido no ato da entrega enovamente a cada renovação anual do contrato; ·02 (dois) circuitos autoclaváveis para pacientes adulto com tubo de silicone, drenos e conexões Y, devendo ser fornecido no ato da entrega e novamente a cada renovação anual do contrato; ·01 (uma) válvula reguladora de O₂ para parede; ·Sistema de umidificação aquecido, bivolt automático, acompanhado de 03 (três) reservatórios autoclaváveis; ·Pedestal com rodízios; ·Suporte articulado para o circuito do paciente; ·01 (um) certificado de calibração e teste de segurança elétrico; ·01 (um) cabo de alimentação;	
10	APARELHO DE VENTILAÇÃO PULMONAR DE TRANSPORTE DE USO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL Especificações Técnicas Mínimas: Deverá possuir os seguintes módulos de ventilação: ·PCV – Ventilação Pressão Controlada em A/C e SIMV – Ventilação por controle de pressão ciclada à tempo e desencadeada por tempo ou pelo paciente, no modo assistido controlada (A/C) e associada à SIMV; ·VCV – Ventilação Volume Controlada em A/C e SIMV – Ventilação por controle de volume ciclada à volume/fluxo e	10

	desencadeada por tempo ou pelo paciente, no modo assistido controlada (A/C) e associada à SIMV; ·CPAP – Pressão Constante nas vias aéreas, limitada por pressão; ·PSV – Ventilação com pressão suporte, desencadeada pelo paciente, limitada por pressão e ciclada por fluxo, ciclagem a fluxo na pressão de suporte baseada na leitura do fluxo inspiratório de pico. Utilização em paciente pediátrico para transporte; Ventilação de Backup Equipamento deve ser portátil; Possuir alça para transporte integrada ao equipamento; Possuir suporte para fixação em maca; Permitir o ajuste de FiO₂ diretamente, com sistema de alarme para baixa pressão na fonte de ar e/ou oxigênio; Deve possuir fonte própria de ar comprimido, funcionamento por pistão ou turbina; Deve apresentar controles independentes de pressão inspiratória de pico (ventilação mandatória) e de ventilação com pressão de suporte; Permitir a ventilação de pacientes Adultos, pediátricos e neonatos; Com bateria ou baterias internas ao equipamento, recarregáveis, que garantam o funcionamento por 06 (seis) horas; Peso máximo do equipamento deverá ser de 10 Kg (com as baterias); Deve apresentar a indicação em tela de pressão das vias aéreas; Possuir compensação de vazamentos; Alimentação Bivolt automático; Parâmetros ajustáveis: Pressão inspiratória de 04 a 60 cmH₂O; Fluxo inspiratório mínimo de 10 a 100 Lpm; Volume corrente mínimo de 10 a 2.000 mL; Tempo inspiratório no intervalo de 0,4 a 5 segundos; Pressão de suporte de 05 a 60 cmH₂O; Frequência respiratória de 01 a 80 ciclos/min; PEEP de 0 a 20 cmH₂O; Porcentagem de oxigênio inspiratório de 21 a 100%; Tela gráfica mínima de 6 polegadas; Deve acompanhar cada equipamento: ·01 (um) circuitos autoclaváveis para pacientes neonato/pediátrico com tubo de silicone, drenos e conexões Y, devendo ser fornecido no ato da entrega novamente a cada renovação anual do contrato; ·02 (dois) circuitos autoclaváveis para pacientes adulto com tubo de silicone, drenos e conexões Y, devendo ser fornecido no ato da entrega e novamente a cada renovação anual do contrato; ·01 (um) pulmão teste;	
--	---	--

	·Cabo de Alimentação;	
	·Certificado de calibração e teste de segurança elétrico;	

3. Grupo 3

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.
11	CARDIOVERSORES/DESFIBRILADORES, COM MARCA PASSO EXTERNO Especificações Técnicas Mínimas: Cardioversor com monitor cardíaco, desfibrilador, impressora térmica, marca passo externo e DEA; Tela de 6,5 polegadas colorida; Tecnologia bifásica; Carga total menor que 07 (sete) segundos; Escala 02 a no mínimo 200 joules; ECG em 03 (três) derivações; Registro do traçado de ECG em impressora térmica; Bateria interna removível e recarregável, com capacidade mínima de 140 minutos de monitorização ou 70 disparos com carga máxima; Pás para desfibrilação escamoteáveis, adulto e pediátrico, conexão de pás e acessórios na parte lateral ou frontal do cardioversor; Cabo multifunção para marca passo, monitorização e DEA; Marca passo externo transcutâneo incorporado no próprio equipamento com frequência de pulso ajustável de 40 a 180 ppm, corrente de saída de 5 a 150 mA e modo de operação por demanda e não demanda; Módulo DEA comandado por voz, indicações visuais e instrução de RCP; Grau de proteção IP41; Alimentação Bivolt automático; Deve acompanhar cada equipamento: ·01 (um) Cabo ECG de 03 vias; ·01 (um) Cabo para eletrodo multifunção de Marca passo, monitoração e DEA; ·06 (seis) pares de eletrodos multifunção Adulto, devendo estes serem entregues no ato da entrega do equipamento e devendo ser fornecido novamente após o período de 12 (doze) meses; ·02 (dois) pares de eletrodos multifunção Pediátrico, devendo estes serem entregues no ato da entrega do equipamento e devendo ser fornecido novamente após o período de 12 (doze) meses; ·01 (um) cabo de alimentação; ·01 (um) Certificado de calibração e teste de segurança elétrico;	23
12	CARDIOVERSORES/DESFIBRILADORES, COM MARCA PASSO EXTERNO, E 03 (TRÊS) CONJUNTOS DE PÁS INTERNAS	01

	Especificações Técnicas Mínimas: Cardioversor com monitor cardíaco, desfibrilador, impressora térmica, marca passo externo e DEA; Tela de 6,5 polegadas colorida; Tecnologia bifásica; Carga total menor que 07 (sete) segundos; Escala 02 a no mínimo 200 joules; ECG em 03 (três) derivações; Registro do traçado de ECG em impressora térmica; Bateria interna removível e recarregável, com capacidade mínima de 140 minutos de monitorização ou 70 disparos com carga máxima; Pás para desfibrilação escamoteáveis, adulto e pediátrico, conexão de pás e acessórios na parte lateral ou frontal do cardioversor; Cabo multifunção para marca passo, monitorização e DEA; Marca passo externo transcutâneo incorporado no próprio equipamento com frequência de pulso ajustável de 40 a 180 ppm, corrente de saída de 5 a 150 mA e modo de operação por demanda e não demanda; Módulo DEA comandado por voz, indicações visuais e instrução de RCP; Grau de proteção IP41; Alimentação Bivolt automático; Deve acompanhar cada equipamento: ·01 (um) Cabo ECG de 03 vias; ·01 (um) Cabo para eletrodo multifunção de Marca passo, monitorização e DEA; ·06 (seis) pares de eletrodos multifunção Adulto, devendo estes serem entregues no ato da entrega do equipamento e devendo ser fornecido novamente após o período de 12 (doze) meses; ·02 (dois) pares de eletrodos multifunção Pediátrico, devendo estes serem entregues no ato da entrega do equipamento e devendo ser fornecido novamente após o período de 12 (doze) meses; ·03 (três) conjuntos de Pás internas para cirurgias, reutilizáveis e autoclaváveis, para pacientes Adultos; ·03 (três) conjuntos de Pás internas para cirurgias, reutilizáveis e autoclaváveis, para pacientes pediátricos; ·01 (um) cabo de alimentação; ✓ ·01 (um) Certificado de calibração e teste de segurança elétrico;	
--	---	--

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

	Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10	Item 11	Item 12
Local	Qtde.	Qtde.	Qtde.	Qtde.	Qtde.	Qtde.	Qtde.	Qtde.	Qtde.	Qtde.	Qtde.	Qtde.
UTI - 6º Andar	10	-	1	1	-	3	-	-	8	1	2	-
UTI - 7º Andar	10	-	1	1	-	3	-	-	8	1	1	-
UTI - 10º Andar	10	-	1	1	-	3	-	-	7	1	1	-
Centro Cirúrgico -Salas Cirúrgicas	14	-	-	2	-	10	6	9	-	2	1	1
Centro Cirúrgico - RPA	14	-	-	-	-	10	-	-	-	-	-	-
Centro Cirúrgico -Pré Operatório	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PS Adulto - Sala Vermelha	2	-	-	1	-	2	-	-	-	-	1	-
PS Adulto - Observação	10	-	-	-	-	-	-	-	2	1	-	-
PS - 2º andar									-	-	1	-
UTI - Pediátrica - 8º Andar	-	6	-	-	-	1	-	-	4	1	1	-
UTI - Neonatal - 8º Andar	-	4	-	-	-	1	-	-	2	1	-	-
PS Infantil	-	2	-	-	1	-	-	-	1	1	1	-
Centro Obstétrico	2	-	-	1	-	-	-	-	-	-	1	-
Endoscopia - Sala 01	1	-	-	1	-	1	-	-	-	-	1	-
Endoscopia - Sala 02	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Observação - Endoscopia Digestiva Alta	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Observação - Broncoscopia	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Admissão - Endoscopia	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Digestiva Alta												
Colonoscopia - Sala 01	1	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-
Observação - Colonoscopia	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Hemodinâmica	1	-	-	-	-	1	-	-	-	-	1	-
Tomografia	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-
Internação Clínica - 12º Andar	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	1	-
Enfermaria - 9ºA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90107/2025

PROCESSO : 6210.2024/0000651-8

TIPO : MENOR PREÇO

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS E DE SUPORTE A VIDA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSUMOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

Fls. 01/03

A empresa _____ estabelecida na _____ inscrita no CNPJ _____ sob nº _____ telefone: _____, e-mail _____ propõe fornecer à esta Administração, em estrito cumprimento ao previsto neste Termo de Referência em epígrafe, Contratação de empresa para a locação de equipamentos eletromédicos e de suporte a vida, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios e insumos, para uso no Hospital do Servidor Público Municipal, conforme abaixo discriminado:

GRUPO 01- MENSAL AMPLA CONCORRÊNCIA						
Grupo	Item	Especificação	Nº ANVISA	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	1	Locação de Monitor Multiparamétrico Modular - Uso Adulto		97	R\$ -	R\$ -
	2	Locação de Monitor Multiparamétrico Modular - Uso Pediátrico		12	R\$ -	R\$ -
	3	Central de Monitoramento		3	R\$ -	R\$ -
	4	Locação de Monitor Multiparamétrico de Transporte - Uso Adulto		11	R\$ -	R\$ -
	5	Locação de Monitor Multiparamétrico de Transporte - Uso Pediátrico		1	R\$ -	R\$ -
	6	Módulo de Capnografia		36	R\$ -	R\$ -
	7	Módulo de Débito Cardíaco		6	R\$ -	R\$ -
	8	Módulo BIS		9	R\$ -	R\$ -
Valor Global Mensal Total do Grupo 1						R\$ -

GRUPO 02 - MENSAL AMPLA CONCORRÊNCIA						
Grupo	Item	Especificação	Nº ANVISA	Qtde	Valor Unit	Valor Total
2	9	Aparelho de Ventilação Pulmonar para uso Pediátrico/Adulto (10 - 200 Kg)		33	R\$ -	R\$ -
	10	Aparelho de Ventilação Pulmonar de Transporte de uso Adulto e Pediátrico		10	R\$ -	R\$ -
Valor Global Mensal Total do Grupo 2						R\$ -

GRUPO 03 - MENSAL AMPLA CONCORRÊNCIA						
Grupo	Item	Especificação	Nº ANVISA	Qtde	Valor Unit	Valor Total
3	11	Cardioversores/Desfibriladores, com Marca passo Externo		23	R\$ -	R\$ -
	12	Cardioversores/Desfibriladores, com Marca passo Externo, e 03 (três) conjuntos de pás internas		1	R\$ -	R\$ -
Valor Global Mensal Total do Grupo 3						R\$ -

DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 1) O **prazo inicial de vigência da contratação** é de 12 (doze) meses, contados a partir do envio da Ordem de Início, podendo ser prorrogável nas hipóteses legais;
- 2) Decorrido a periodicidade de 12 (doze) meses, poderá ser admitido reajuste contratual pelo índice IPC-FIPE, desde que o valor reajustado não seja maior que o praticado pelo mercado;
- 3) Informamos que nesta proposta estão computados todos os custos (diretos e indiretos) inerentes a execução de todos os serviços exigidos no Termo de Referência, não cabendo posteriormente ao certame onerar essa administração com custos para o cumprimento dessas obrigações.
- 4) A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.
- 5) Declara, ainda, especificamente, que por ocasião da assinatura do Termo de Contrato, disporá dos elementos necessários para cumprimento do contrato. O serviço obedecerá às exigências preestabelecidas no Edital de Licitação.
- 6) Declara, outrossim, que por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, bem como, às disposições das legislações vigentes.

AGÊNCIA BANCO DO BRASIL Nº -

CONTA CORRENTE Nº -

São Paulo, ____ de _____ de 2024

(Nome e assinatura do representante legal)

RG:

Cargo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90107/2025

PROCESSO: 6210.2024/0000651-8

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

Fls. 03/03

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e , e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo II do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

*São Paulo, de**de 20...*

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

CPF:

Cargo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90107/2025

PROCESSO : 6210.2024/0000651-8

TIPO : MENOR PREÇO

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS E DE SUPORTE A VIDA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSUMOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de _____ de 20...

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90107/2025

PROCESSO : 6210.2024/0000651-8

TIPO : MENOR PREÇO

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS E DE SUPORTE À VIDA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSUMOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de _____ de 20...

Representante Legal/Procurador
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90107/2025

PROCESSO : 6210.2024/0000651-8

TIPO : MENOR PREÇO

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS E DE SUPORTE A VIDA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSUMOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.

ANEXO VI

CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

(BALANÇO PATRIMONIAL)

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

liquidez corrente – índice maior ou igual a 1,00

liquidez geral – índice maior ou igual a 1,00

solvência geral - índice maior ou igual a 1,00

A situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial do exercício anterior ao da realização do certame licitatório e dos índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG).

Índice de Liquidez Geral (LG): $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq \dots$

Índice de Liquidez Corrente (LC): $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq \dots$

Índice de Solvência Geral (ISG): $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq \dots$